

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO  
DE PRODUTO OU SERVIÇO DE SAÚDE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PROCESSO SEI**  
A SER PREENCHIDO PELO (A) SERVIDOR (A)  
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

**INSTRUÇÕES:**

- O processo será devolvido em caso de rasuras, erros ou ausência de dados.
- É obrigatória a apresentação da receita/laudo/relatório de médico oftalmologista;
- É necessário solicitar, também, o parecer do médico, do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil do IFBA;
- O (a) discente deve anexar 03 (três) cotações/orçamentos do produto ou serviço solicitado;
- A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e assinada pelo (a) estudante maior de 18 anos ou responsável legal;
- O (a) discente declara ter esgotado a possibilidade da concessão do produto ou serviço solicitado através da rede socioassistencial (via Sistema Único de Saúde e/ou da Assistência Social), do município onde reside, e declara possuir urgência na solicitação para não haver prejuízos em suas atividades acadêmicas;
- O (a) discente declara estar ciente de que o recurso deverá ser utilizado, somente, para o fim solicitado, bem como deverá apresentar comprovante de compra do produto ou serviço (nota fiscal) em até 30 dias corridos, ao Serviço Social ou Serviço de Saúde;
- A conta bancária a ser informada, para recebimento do auxílio, deve ser, obrigatoriamente, em nome do estudante. O comprovante da conta deve ser encaminhado junto com esta solicitação.

<b>Nome do (a) Estudante:</b>							
<b>Matrícula:</b>				<b>CPF:</b>			
<b>Curso (marque um X ao lado):</b>	Biocombustíveis		Eletromecânica		Engenharia Elétrica		Informática
<b>Forma (marque um X ao lado):</b>	Integrada		Subsequente		Bacharelado		
<b>Nome do banco (preencha conforme cartão ou extrato):</b>			Nº da agência		Nº da conta		Operação
<b>DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b> (Informar, detalhadamente, os produtos, serviços, recursos visuais (óculos), auditivos ou motores que deseja solicitar):							
<b>Assinatura do (a) estudante:</b>							
<b>Assinatura do (a) responsável legal (para estudantes menores de 18 anos):</b>							

Resolução CONSUP/IFBA Nº 90, de 14 de fevereiro de 2023. Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PA AE; Auxílio Para Aquisição / Programa de Assistência à Saúde; Artigos 17, 33 e 105, parágrafo 1º. O parecer do Serviço Social e do Serviço Médico serão anexados ao processo SEI relacionado à solicitação em tela; o parecer da Gestão da Assistência Estudantil acontecerá mediante assinatura da folha de pagamento que será encaminhada ao setor financeiro.